

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS E CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE AULAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 002/2014 PARA INGRESSO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE NO ANO DE 2015.

DAVI CARLOS SMIESKI, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, as vagas para o ingresso como admitidos em Caráter Temporário, no magistério, no Município de Lajeado Grande - SC, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental.

#### 1. DAS VAGAS

##### I - Professor

Local	Nº Vagas	C.H.	Turno	Tipo de vaga	Turma
C.E.I. Cantinho da Alegria	01	20	Vespertino	Vinculada	Ed. Inf.
C.E.I. Cantinho da Alegria	01	20	Vespertino	Vinculada	Ed. Inf.
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Excedente	5ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Vinculada	4ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Excedente	4ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Excedente	3ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Excedente	3ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	vespertino	Excedente	2ª série
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	Excedente	1ª série

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A escolha das vagas será realizada no dia 04 de fevereiro de 2015 as 08h00m na Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande SC, sito à rua Amazonas, 415, Centro, Lajeado Grande SC.

2.2. Para a escolha das vagas disponíveis através deste edital, será seguida rigorosamente a lista de classificação do teste seletivo 002/2014, sendo que no momento da escolha e havendo vagas disponíveis, cada classificado poderá assumir 01 vaga das constantes no quadro de vagas.

2.3. Caso chegue ao final da lista de classificados e ainda restarem vagas a serem preenchidas a escolha reiniciará pelo primeiro da lista, ou caso forem preenchidas todas as vagas e ainda restarem classificados na lista, havendo chamadas futuras a mesma seguirá a partir do classificado seguinte ao último a escolher na chamada anterior.

2.3. Para que seja efetuada a contratação, além de estar presente na escolha de vagas, o candidato deverá apresentar no Departamento de RH os seguintes documentos:

Comprovação da nacionalidade brasileira (Certidão de Nascimento ou casamento, RG e CPF)  
Comprovação de gozo dos direitos políticos (Título de Eleitor)  
Quitação com as obrigações militares (masculino)  
Quitação com as obrigações eleitorais  
Habilitação exigida no edital  
Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou percepção de proventos públicos,  
Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares,  
conforme legislação aplicável;  
Declaração de bens  
Laudo de aptidão física e mental ( Médico da Empresa)  
Carteira de Trabalho – PIS/PASEP  
Certidão dos filhos menores de 14 anos  
Conta Banco Brasil  
Certidão Negativa de Processos Criminais  
Foto ¾  
Comprovante de residência

2.4. Dar-se-á a dispensa:

I - pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Com o retorno, a qualquer tempo, do titular quando se tratar de vaga vinculada;

V - Com o deslocamento ou movimentação de servidores efetivos;

VI – Quando o professor não atender as exigências pedagógicas

a) Durante o ano letivo, o professor que não atender as exigências pedagógicas, deverá receber notificação verbal na presença de testemunhas, ocorrendo reincidência, será notificado por escrito e posteriormente dispensado.

b) Na hipótese prevista, no inciso VI, a dispensa será efetuada com base em relatório elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 01 (um) professor efetivo, 02 ( dois) membros do Conselho Municipal de Educação, além do Secretário Municipal de Educação.

c) Em caso da dispensa ocorrer em virtude do disposto nos incisos III e VI deste artigo, será concedido ao servidor o direito a ampla defesa.

2.4. O candidato que possuir acumulação legalmente permitida, poderá no somatório dos vínculos, ter no máximo dois contratos.

2.5. O candidato que não se apresentar na escolha de vagas irá automaticamente para último da lista de classificação.

2.6. O candidato que se apresentar na escolha de vagas e optar por não escolher vaga, irá automaticamente para último da lista de classificação.

2.7. Em caso de segunda chamada a escolha das vagas seguirá a lista de classificados que se dará pela ordem de classificação a partir do primeiro candidato seguinte ao último que procedeu escolha na primeira chamada.

2.8. As vagas são de caráter temporário podendo o contrato a qualquer tempo sofrer interrupção.

2.9. Os casos não previstos no Edital, no que tange o processo seletivo em questão, serão reolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo departamento de RH e pela Assessoria Jurídica do Município, conforme legislação Vigente.

Lajeado Grande, SC 02 de fevereiro de 2015.

Davi Carlos Smieski  
Secretário Municipal de Educação e Cultura